



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

ACÓRDÃO

Processo nº 202300047002741/102-01, que trata da Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2022, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços (SIC), consolidando as unidades 3301 – Gabinete Sec. de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, 3350 – Fundo de Participação e Fomento a Industrialização do Estado de Goiás (Fomentar) – 3351 – Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais (Funproduzir).

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos n.º **202300047002741/102-01**, que tratam de Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços (SIC), consolidando as unidades 3301 – Gabinete Sec. de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, 3350 – Fundo de Participação e Fomento a Industrialização do Estado de Goiás (Fomentar) – 3351 – Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais (Funproduzir), referente ao exercício de 2022, tendo o Relatório e o Voto como partes integrantes deste, **ACORDA**, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes de seu **Tribunal Pleno**, ante as razões expostas pela Relatora, em:

I – **julgar regular com ressalva** as contas tratadas no presente processo, por se tratar de impropriedades e/ou falta de natureza formal, com fundamento no art. 73, da Lei nº 16.168/2007 - LOTCE, determinando a expedição de quitação ao Sr. Joel de Sant'anna Braga Filho;

II – **recomendar** à entidade jurisdicionada no sentido de que adote as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, com fundamento no §2º do artigo 73 da Lei 16.168/07;

III – **destacar** a possibilidade de reabertura das contas, conforme §2º, do art. 129, da Lei n.º 16.168/07; e dos efeitos constantes no art. 71, da Lei n.º 16.168/07, os seguintes processos referentes ao exercício que ainda estejam em tramitação: 1 - Tratem de tomadas de contas especial, cuja fase externa encontre-se em andamento neste Tribunal; 2 - Cuidem de inspeções ou auditorias cujo período de abrangência envolva mais de um exercício; 3 - Sejam relativos a registro de atos de pessoal; 4 - Envolvam obras e/ou serviços de engenharia paralisados; 5 - Tenham como objeto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
o montante de recurso igual ou maior que 5% (cinco por cento) do total do orçamento da entidade jurisdicionada; 6 - Tratem de Representações e Denúncias em andamento neste Tribunal;

IV – determinar o **arquivamento** dos autos.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos